

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“VIVA BEM COM DIERSMANN E CONCORRA A PRÊMIOS”

- 1- A promoção será realizada nas cidades de Estrela, Lajeado, Teutônia, Arroio do Meio, Cruzeiro do Sul, Bom Retiro do Sul, Roca Sales, Encantado e Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, através da Diersmann Assistência Familiar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº14.860.352/0001-21, situada na rua Santos Filho, 115, sala 03, Centro, cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, doravante designada simplesmente Diersmann Assistência Familiar devidamente identificada com material alusivo à promoção “Viva bem com Diersmann e concorra a prêmios”. Poderão participar todos os clientes, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território estadual. Esclarecemos que será realizada uma promoção simultânea na modalidade assemelhada a concurso com a utilização de cupom.
- 2- Para participar da promoção “Viva bem com Diersmann e concorra a prêmios”, no período de 01/01/2021 a 28/12/2021, os clientes deverão ter cadastro na empresa Diersmann Assistência Familiar Ltda., pagarem as parcelas dos seus Planos Assistenciais dentro do vencimento ou de forma antecipada. O consumidor que ainda não for cliente da promotora, poderá participar da promoção aderindo a um dos Planos de Assistência Familiar da Diersmann Assistência Familiar durante o período da promoção informado neste item.
- 3- Os clientes novos receberão 2 (dois) cupons para concorrer aos sorteios desta promoção, pela adesão a um plano Diersmann no período da promoção informado no item 2.
- 4- Os clientes receberão cupons para concorrer aos sorteios desta promoção, pelo pagamento das mensalidades do plano Diersmann, conforme indicado no quadro abaixo:

PAGAMENTO DA(S) MENSALIDADE(S)	QUANTIDADE DE CUPOM(NS)
Até a data do vencimento	1 cupom
Mensalidade antecipada	2 cupons
Nova adesão	2 cupons

- 5- Os clientes que participaram de campanhas anteriores poderão participar da campanha atual, desde que preencham os requisitos da cláusula anterior.

- 6- O cliente deverá retirar o(s) cupom(ns) nas unidades da promotora, preencher corretamente e sem rasuras com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço completo e telefone), assinalar com um (x) na resposta a pergunta proposta “qual empresa cuida e protege a quem você ama?” e depositá-lo(s) na urna disponibilizada no interior de cada unidade participante.
- 7- Cupom ilegível, rasurado, incompleto ou com qualquer outra forma de preenchimento que inviabilize a identificação do contemplado será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item 19.
- 8- Encerrado o período de participação, os cupons de sorteio serão recolhidos das urnas espalhadas pelas unidades da promotora, e colocados em um único local, do qual será retirado, de maneira aleatória e equiprovável, os cupons contemplados.
- 9- Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao ganhador(a) comprovar sua identidade mediante documentação (RG ou CPF), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio, cumprindo todas as condições previstas no regulamento.
- 10- Cada contemplado nesta promoção receberá um único prêmio de acordo com a ordem da premiação descrita no item 11.
- 11- Serão distribuídos 60 (Sessenta) prêmios no valor total de R\$36.094,13 (Trinta e seis mil e noventa e quatro reais com treze centavos), conforme tabela abaixo:

QUANT.	PRÊMIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Vale cheque de R\$500,00	R\$500,00	R\$5.500,00
10	Vale cheque de R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$10.000,00
10	Bicicleta 18 marchas	R\$650,00	R\$6.500,00
10	Smart TV Led 32" HD 3 HDMI 2 USB Wi-Fi	1.200,00	R\$12.000,00
19	Kit Diersmann 1 (Térmica, cuia, bomba e blister) Kit Diersmann 2 (Cadeira de praia, boné, camiseta, (2) copos e blister – personalizados)	R\$	R\$2.094,13
60	TOTAL		R\$36.094,13

- 12- De acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15§5º do item V, é proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

- 13- A distribuição dos prêmios será gratuita, sem ônus aos contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- 14- Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária compromete-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Devido à natureza dos vales, os mesmos não ficarão expostos e não requerem a comprovação de sua aquisição antecipada.
- 15- Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano de regulamento.
- 16- A Diersmann Assistência Familiar se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos contemplados em estado de novo. Posteriormente, reclamações e garantias de quaisquer insatisfações concernentes aos prêmios deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dos mesmos, não cabendo à Diersmann Assistência Familiar nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- 17- A Diersmann Assistência Familiar não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da empresa com os contemplados se encerrará com a entrega dos prêmios. Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- 18- Das apurações, datas e prêmios: Serão 60 (sessenta) apurações no decorrer da promoção, realizadas em todas as unidades da empresa, conforme descrito na tabela a seguir, sendo que as apurações dos vales cheques de R\$1000,00 ocorrerão sempre no Centro Administrativo da empresa, na cidade de Estrela:
- Estrela - R. Geraldo Pereira, 450 - Alto da Bronze
 - Lajeado - R. Santos Filho, 115 - Sala 03 - Centro
 - Teutônia - R. Três de Outubro, 155 - Languiru
 - Arroio do Meio - R. Dr. João Carlos Machado, 453 - Centro
 - Cruzeiro do Sul - R. General Neto, 157 - Centro
 - Bom Retiro do Sul - Av. Sen. Pinheiro Machado, 977 - Centro
 - Roca Sales - R. Jacobe Lang, 162 - Sala 04 - Centro

- Encantado - R. Júlio de Castilhos, 892 - Centro
- Santa Cruz do Sul - R. Venâncio Aires, 1052, Sala 102 - Centro

APURAÇÃO	DATA	QNT.	PRÊMIO	LOCA	APURAÇÃO
1 ^a	26/03	1	Cheque R\$500	Lajeado	1 ^a
2 ^a	26/03	1	Bicicleta 18 marchas	Estrela	2 ^a
3 ^a	27/03	1	SmartTV 32'	Santa Cruz	3 ^a
4 ^a	27/03	1	Kit Diersmann - 2	Arroio do Meio	4 ^a
5 ^a	28/03	1	Cheque R\$1000	Cruzeiro	5 ^a
6 ^a	28/03	1	Kit Diersmann - 1	Teutônia	6 ^a
7 ^a	26/04	1	Cheque R\$500	Santa Cruz	7 ^a
8 ^a	26/04	1	Bicicleta 18 marchas	Lajeado	8 ^a
9 ^a	27/04	1	SmartTV 32'	Teutônia	9 ^a
10 ^a	27/04	1	Kit Diersmann - 2	Bom Retiro	10 ^a
11 ^a	28/04	1	Cheque R\$1000	Encantado	11 ^a
12 ^a	28/04	1	Kit Diersmann - 1	Roca Sales	12 ^a
13 ^a	26/05	1	Cheque R\$500	Estrela	13 ^a
14 ^a	26/05	1	SmartTV 32'	Arroio do Meio	14 ^a
15 ^a	27/05	1	Kit Diersmann - 2	Cruzeiro	15 ^a
16 ^a	27/05	1	Bicicleta 18 marchas	Santa Cruz	16 ^a
17 ^a	28/05	1	Cheque R\$1000	Roca Sales	17 ^a
18 ^a	28/05	1	Kit Diersmann - 1	Encantado	18 ^a
19 ^a	26/06	1	Cheque R\$500	Teutônia	19 ^a
20 ^a	26/06	1	Cheque R\$1000	Bom Retiro	20 ^a
21 ^a	27/06	1	Kit Diersmann - 2	Lajeado	21 ^a
22 ^a	27/06	1	Kit Diersmann - 1	Estrela	22 ^a
23 ^a	28/06	1	Bicicleta 18 marchas	Arroio do Meio	23 ^a
24 ^a	28/06	1	SmartTV 32'	Santa Cruz	24 ^a
25 ^a	26/07	1	Cheque R\$500	Arroio do Meio	25 ^a
26 ^a	26/07	1	Kit Diersmann - 2	Teutônia	26 ^a
27 ^a	27/07	1	Kit Diersmann - 1	Estrela	27 ^a
28 ^a	27/07	1	SmartTV 32'	Lajeado	28 ^a
29 ^a	28/07	1	Cheque R\$1000	Santa Cruz	29 ^a
30 ^a	28/07	1	Bicicleta 18 marchas	Bom Retiro	30 ^a
31 ^a	26/08	1	Cheque R\$1000	Lajeado	31 ^a
32 ^a	26/08	1	SmartTV 32'	Estrela	32 ^a

33 ^a	27/08	1	Kit Diersmann - 2	Santa Cruz	33 ^a
34 ^a	27/08	1	Bicicleta 18 marchas	Arroio do Meio	34 ^a
35 ^a	28/08	1	Cheque R\$500	Roca Sales	35 ^a
36 ^a	28/08	1	SmartTV 32'	Encantado	36 ^a
37 ^a	26/09	1	Cheque R\$1000	Santa Cruz	37 ^a
38 ^a	26/09	1	Kit Diersmann - 1	Lajeado	38 ^a
39 ^a	27/09	1	Bicicleta 18 marchas	Teutônia	39 ^a
40 ^a	27/09	1	SmartTV 32'	Bom Retiro	40 ^a
41 ^a	28/09	1	Cheque R\$500	Cruzeiro	41 ^a
42 ^a	28/09	1	Kit Diersmann - 2	Arroio do Meio	42 ^a
43 ^a	26/10	1	Cheque R\$1000	Estrela	43 ^a
44 ^a	26/10	1	Kit Diersmann - 1	Arroio do Meio	44 ^a
45 ^a	27/10	1	Cheque R\$500	Teutônia	45 ^a
46 ^a	27/10	1	Kit Diersmann - 2	Santa Cruz	46 ^a
47	28/10	1	Cheque R\$500	Encantado	47
48 ^a	28/10	1	Bicicleta 18 marchas	Roca Sales	48 ^a
49 ^a	26/11	1	Cheque R\$1000	Teutônia	49 ^a
50 ^a	26/11	1	Kit Diersmann - 1	Lajeado	50 ^a
51 ^a	27/11	1	Kit Diersmann - 2	Estrela	51 ^a
52 ^a	27/11	1	Bicicleta 18 marchas	Encantado	52 ^a
53 ^a	28/11	1	SmartTV 32'	Roca Sales	53 ^a
54 ^a	28/11	1	Cheque R\$500	Bom Retiro	54 ^a
55 ^a	26/12	1	Cheque R\$1000	Arroio do Meio	55 ^a
56 ^a	26/12	1	Kit Diersmann - 1	Teutônia	56 ^a
57 ^a	27/12	1	SmartTV 32'	Estrela	57 ^a
58 ^a	27/12	1	Cheque R\$500	Lajeado	58 ^a
59 ^a	28/12	1	Kit Diersmann - 2	Santa Cruz	59 ^a
60 ^a	28/12	1	Bicicleta 18 marchas	Cruzeiro	60 ^a

19- Não serão considerados cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação da autenticidade ou que não sigam as condições deste regulamento, sendo o participante desclassificado, mesmo que tenha sido um dos contemplados.

20- Ao preencher o cupom, o participante se declara conhecedor do regulamento desta promoção, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

- 21- A divulgação dos resultados dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: WhatsApp e Facebook.
- 22- Conforme Artigo 5º do Decreto nº70.951/1972, os prêmios serão entregues aos titulares dos cupons contemplados ou aos seus representantes legais, devidamente autorizados, em até 30 (trinta) dias contados das datas de apuração, nas unidades da empresa em que o prêmio foi sorteado. Ex: Prêmio sorteado na unidade de Estrela, o contemplado retirará no Centro Administrativo da Diersmann Assistência Familiar, situado na rua Geraldo Pereira, nº 450, sala 01, bairro Alto da Bronze, cidade de Estrela, estado do Rio Grande do Sul. Os endereços das unidades da Diersmann estão no item 18.
- 23- Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, os prêmios não reclamados no prazo de 180 dias (cento e oitenta), contados da data de apuração perderão a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela Diersmann Assistência Familiar aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- 24- Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência das conquistas dos prêmios, que a Diersmann Assistência Familiar utilize de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da retirada dos prêmios, sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.
- 25- Não poderão participar produtos vedados pelo Artigo 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamento, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 26- Não poderão participar da promoção o proprietário e seus dependentes, bem como funcionários da Diersmann Assistência Familiar Ltda. e Funerária Diersmann Ltda.. Nos dias da apuração serão emitidas listas com os nomes do proprietário, dependentes e funcionários, que será conferida juntamente aos nomes dos contemplados. Caso seja sorteada alguma destas pessoas, será feito um novo sorteio.
- 27- Dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

28- Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quizer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Estrela, Janeiro de 2020